

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1034/89

EMENTA: Revoga reajuste concedido a ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste concedido aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o artigo 4º, da Lei 1.030, de 21 de fevereiro de 1989, fica revogado a partir de abril de 1989.

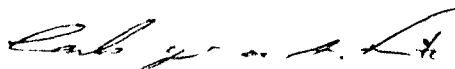
Art. 2º - A remuneração dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, fica congelada por um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de maio de 1989.

Art. 3º - A gratificação de que trata o artigo 4º, da Lei nº 1.023, de 25 de janeiro de 1989, poderá ser de até 40%.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de abril de 1989.

  
Carlos José de Almeida Freitas  
- P R E F E I T O -